



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 4540

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 500 de 02 Março de 2021** - Estabelece medidas complementares de combate à pandemia em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus e dá outras providências.
- **Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 036-2021.**
- **Errata ao Resumo ao Contrato Nº 029-2021.**
- **Errata ao Resumo VII Termo Aditivo ao Contrato Nº 063-2019.**
- **Errata da Adjudicação do Pregão Presencial Nº 001-2021.**
- **Errata da Homologação do Pregão Presencial Nº 001-2021.**
- **Errata do Contrato Nº 030-2021.** (F Lemos.)
- **Resumo Contrato Nº 031-A-2021.** (B S Conceito.)
- **Resumo Contrato Nº 037-2021.** (Brione Veículos LTDA.)



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### DECRETO Nº 500 DE 02 MARÇO DE 2021

Estabelece medidas complementares de combate à pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAIRU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido pelo Município de enfrentamento da pandemia, desde o seu início, em março de 2020, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

**CONSIDERANDO** o cenário de proliferação da doença no Brasil e no mundo, em que se verifica um aumento no número de caso, exigindo maior reforço e cuidado para coibir aglomerações;

**CONSIDERANDO** que os números atuais da pandemia no Município, especialmente número de casos confirmados e taxa de ocupação de leitos para COVID-19, inspiram maior atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos soteropolitanos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a publicação, pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto nº 20.259 de 28 de fevereiro de 2021, estabelecendo restrição de locomoção noturna, como forma de enfrentamento da pandemia, em diversos municípios do Estado, incluindo Cairu, vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Suspensão Parcial do Expediente Administrativo**

**Art. 1º.** Os Secretários Municipais e Dirigentes deverão apresentar plano de suspensão ou revezamento das atividades públicas municipais não essenciais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de reduzir a circulação de servidores públicos municipais, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais, no período de 01 de março a 05 de março de 2021.

**§1º.** O disposto no *caput* não se aplica aos seguintes órgãos e entidades municipais, cujas atividades deverão ser intensificadas com o objetivo de enfrentar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19):

- I. Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão- SEFAZ;
- II. Secretaria Municipal da Saúde;
- III. Guarda Civil Municipal - GCM;
- IV. Conselhos Tutelares.

**§ 2º.** A Procuradoria Geral do Município continuará atendendo as consultas formuladas dentro da Lei, através do e-mail [juridico@cairu.ba.gov.br](mailto:juridico@cairu.ba.gov.br), sem prejuízo do plano de revezamento do atendimento a ser apresentado.

**Suspensão de Atendimento ao Público**

**Art. 2º.** A Fica suspenso no período de 01 de março a 05 de março de 2021, o atendimento presencial ao público nas repartições municipais, exceto, aqueles considerados essenciais. Entretanto, e-mails, whatsapps e telefones para contato e atendimento devem ser disponibilizados pelas Secretarias de modo a manter o atendimento de forma virtual.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica mantido o atendimento por meio de agendamento, exclusivamente, dos seguintes serviços essenciais:

Pça. Marechal Deodoro, nº 0 3 - Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, 1º and. Centro CEP: 45420-000  
Site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br) E-mail: [segov@cairu.ba.gov.br](mailto:segov@cairu.ba.gov.br)  
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
GABINETE DO PREFEITO**

- I - cadastro e atualização de cartão SUS;
- II - dispensação de medicamentos.

**Do Decreto que trata das medidas contra o Covid-19**

**Art. 3º.** O artigo 1º do Decreto 416 de 19 de fevereiro de 2021 passara a vigorar com a seguinte redação.

**“art. 1º.** As atividades administrativas durante a pandemia ficam adstritas ao plano de trabalho apresentado pelas Secretarias desde que homologas pelo chefe do executivo”.

**Disposições Finais**

**Art. 4º.** Os titulares dos órgãos da Administração no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município e Cairu, em 2 de março de 2021.

**Hildecio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal**

## **Licitações**

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

### **ATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação direta da empresa **EVERTON FARIAS CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Prof. Pinto Aguiar, nº 2475, Bairro Boca do Rio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.710-750, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.903/0001-56, Inscrição Estadual sob o nº 059.403.748 e Inscrição Municipal sob o nº 286.054/001-84, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de 5.000 peças de Etiquetas de Tombo, para atender as necessidades do Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Cairu, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme orçamentos e condições apresentada.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Cairu - Bahia, 01 de março de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO Nº 029/2021**

Considerando erros materiais no resumo do contrato indicado em epígrafe do dia 09 de fevereiro de 2021, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4533 da sexta-feira, dia 26 de fevereiro de 2021 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4533&c=131&m=0>), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Prefeito Municipal comunica as seguintes correções:

**ONDE LÊ-SE:**

TERMO DE CONTRATO Nº 029/20201

**LEIA-SE:**

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2021

Cairu – Bahia, 02 de março de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ERRATA AO RESUMO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019**

Considerando erros materiais no resumo do aditivo ao contrato indicado em epígrafe do dia 01 de fevereiro de 2021, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4533 da sexta-feira, dia 26 de fevereiro de 2021 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4533&c=131&m=0>), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Prefeito Municipal comunica as seguintes correções:

**ONDE LÊ-SE:**

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019

**LEIA-SE:**

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019

Cairu – Bahia, 02 de março de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**A D J U D I C A Ç Ã O**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**  
**PROGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 1.0 - 0 KM E 03 AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIRU DO ESTADO DA BAHIA.

**ERRATA AO ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando erros materiais no ato de adjudicação do processo do pregão presencial em epígrafe do dia 23 de fevereiro de 2021, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4526 da terça-feira, dia 23 de fevereiro de 2021 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4526&c=131&m=0>), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Pregoeiro Oficial comunica as seguintes correções:

**NO ATO DE ADJUDICAÇÃO ONDE LÊ-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

**NO ATO DE ADJUDICAÇÃO LEIA-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Cairu – Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

**Vadilson Teles Santos**  
Pregoeiro Oficial



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**H O M O L O G A Ç Ã O**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**  
**PROGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 1.0 - 0 KM E 03 AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIRU DO ESTADO DA BAHIA.

**ERRATA AO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando erros materiais no ato de homologação do processo do pregão presencial em epígrafe do dia 23 de fevereiro de 2021, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4526 da terça-feira, dia 23 de fevereiro de 2021 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4526&c=131&m=0>), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Prefeito Municipal comunica as seguintes correções:

**NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO ONDE LÊ-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

**NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO LEIA-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Cairu – Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ATO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a nível municipal através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Cairu, Estado da Bahia.

**ERRATA AO ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando erros materiais no ato de ratificação da inexigibilidade de licitação em epígrafe do dia 11 de fevereiro de 2021, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4507 da terça-feira, dia 16 de fevereiro de 2021 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4386&c=131&m=0>), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Prefeito Municipal comunica as seguintes correções:

**NO ATO DE RATIFICAÇÃO ONDE LÊ-SE:**

VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS).

**NO ATO DE RATIFICAÇÃO LEIA-SE:**

VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cairu – Bahia, 01 de março de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal

## RESUMO DE TERMO DE CONTRATO 031-A/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – CARTA CONVITE Nº 002/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 031-A/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. CONTRATADA: BS CONCEITO sediada à Rua Quintino Bocaiúva, 500, sala 201, centro - Valença-Ba, inscrita no CNPJ nº 12.974.145/0001-72, inscrição municipal sob o nº 00013323, inscrita no CREA/BA sob o nº 0010108882. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia na manutenção e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no Município de Cairu, estado da Bahia, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de Carta Convite nº 002/2021 e seus Anexos VALOR: R\$ 297.382,52 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
15/15	0000/0042	2.022	33.90.39.00.00.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução das obras será de até 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cairu – Bahia, 12/002/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Hildécio Antônio Meireles Filho – CPF nº 124.403.105-49. CONTRATADA: Bertolino de Jesus Junior - CPF Nº: 025.113.275-70. TESTEMUNHAS: ANA ALICE RIBEIRO DO ROSÁRIO - CPF Nº: 909.685.225-72 E PATRÍCIA DA SILVA FÉLIX - CPF Nº: 033.674.405-66

RESUMO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. CONTRATADA: BRIONE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 950-A, Rodovia BA 001, Bairro São Félix, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.991/0002-05 e inscrição estadual sob o nº 074.009.010. OBJETO: Aquisição de veículo de 01 (um) veículo 1.0 - 0 km e 03 ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu do Estado da Bahia. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o custeio da aquisição contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Cairu, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
10.10/10.18	0002/0014/0042	2.004/2.050	4490.52.00.00.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A entrega do veículo será em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de vigência do presente contrato será até o 10 (dez) meses. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cairu – Bahia, 24/02/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Hildécio Antônio Meireles Filho – CPF nº 124.403.105-49. CONTRATADA: Alixandrino Rodrigues Filho - CPF nº 184.879.805-97. TESTEMUNHAS: Josenil Rocha e Silva Filho - CPF nº 050.921.545-94 e Patricia da Silva Félix - CPF nº 033.674.405-66.